

CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Autores: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1002 e 2039, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, para pavimentações.

Protocolado na Secretaria no Dia 18/01/2024.

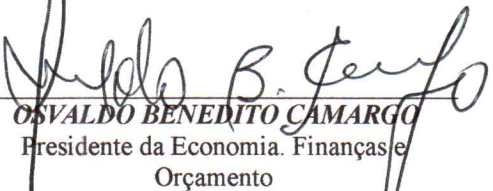
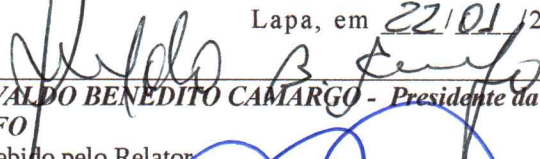
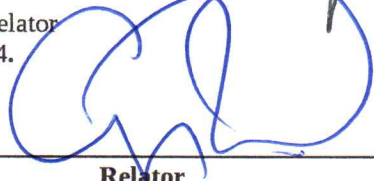
Apresentado em Expediente do Dia 20/02/2024.

Encaminhado à Comissão de:

Economia, Finanças e Orçamento, em 18/01/2024


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

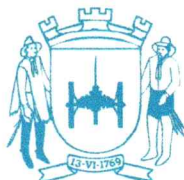
Recebi o projeto em <u>22/01</u> /2024  OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Economia, Finanças e Orçamento Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>GUSTAVO</u> Lapa, em <u>22/01</u> /2024.  OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFO Recebido pelo Relator <u>25/01</u> /2024.  Relator
--	--

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Presidente)

ARTHUR BASTIAN VIDAL (Membro)

GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Autores: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1002 e 2039, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, para pavimentações.

Protocolado na Secretaria no Dia 18/01/2024.

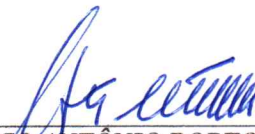
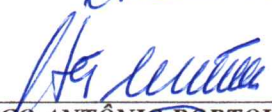
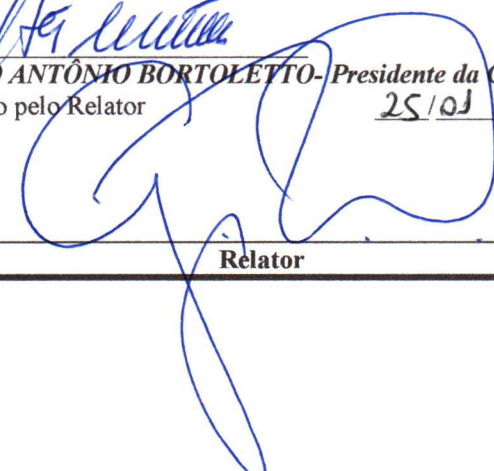
Apresentado em Expediente do Dia 20/02/2024.

Encaminhado à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 18/01/2024.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo
Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>18/01</u> /2024  MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____ para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>GUSTAVO DAOU</u> Lapa, em <u>18/01</u> /2024.  MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO - Presidente da CLJR Recebido pelo Relator <u>25/01</u> /2024.  Relator
---	---

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO (Presidente)

GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)

OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)